

**LEI N° 193/69**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a adquirir a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos, o lote nº 12 da quadra 12, com as dimensões: frente 12 metros, lado direito 40 metros, lado esquerdo 38 metros, fundo 12 metros, pelo valor de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas a que se refere o art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de Junho de 1969.**

**O Prefeito Municipal,  
Germin Loureiro.**